ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para execução da proposta "OPA ID 1547 – CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO BAIRRO PRIMAVERA, EM PARNAÍBA-PI".

TERESINA/PI

OUTUBRO, 2026

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria de Estado de Cultura do Piauí (SECULT-PI) vem apresentar o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR da PROPOSTA OPA 1547 – CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO BAIRRO PRIMAVERA, EM PARNAÍBA-PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **FONTE/GESTOR**: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL (OPA).
- **PROPONENTE**: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (PI).
- **CONCEDENTE**: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (PI).
- **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO BAIRRO PRIMAVERA, EM PARNAÍBA-PI
- **LOCAL:** RUA BERNARDO CALDAS, PRAÇA DO BRODER, PARNAÍBA - PI, 64213-035
- **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**: -2.943237°, -41.761293°
- **INVESTIMENTO TOTAL:** R$673.414,31 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos.).

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Em 23 de fevereiro de 2024, o Governo do Estado do Piauí publicou o Decreto nº 22.781, que dispõe sobre a criação do Programa de Orçamento Participativo do Estado do Piauí - OPA, com a realização de consulta direta e participação da população quanto à destinação de parcela do Orçamento do Estado do Piauí voltada a investimentos, nas zonas urbanas e rurais dos municípios de Teresina e Parnaíba.

"Art. 1º O Programa de Orçamento Participativo do Estado do Piauí – OPA – visa garantir à sociedade civil a participação direta na elaboração de Projetos de Lei que tratem do Orçamento do Estado, destinando parcela de recursos para atender às prioridades de interesse local eleitas em consulta direta à população, nos termos deste Decreto."

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

O intuito do programa é aproximar a comunicação do Governo do Estado aos anseios da população civil, através do julgamento de propostas votadas pelas comunidades e suas lideranças locais, com produtos pré-definidos para cada secretaria, a fim de serem elaborados projetos técnicos de arquitetura e engenharia como fomento de futuro processo licitatório de contratação de empresa especializada para a execução das propostas aprovadas.

§ 1º A consulta mencionada no caput vai compor o Orçamento do Exercício de 2025-2026 e será constituída por etapas a serem realizadas nas zonas urbanas e rurais dos Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri, nas quais serão identificadas as prioridades de obras e serviços para inclusão nas Leis Orçamentárias, propiciando, dessa forma, a participação direta da sociedade civil na gestão estadual."

"§ 2º As Secretarias, os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual envolvidos deverão colaborar para a realização de toda a sistemática do Programa."

A Secretaria de Estado de Planejamento fica responsável por toda a orientação desde o julgamento das propostas, a comunicação com os entes comunitários proponentes, assim como pela distribuição e alocação dos recursos financeiros necessários para a concretização dos objetos a serem licitados.

Os serviços contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e projeto básico.

O objeto da contratação tem natureza de obra de engenharia.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, as dotações orçamentárias serão alocadas em obras e/ou serviços:

§ 1º A definição das propostas será precedida de consultas às entidades de bairro e comunitárias dos Municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e Floriano.

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

§ 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, fará previsão dos recursos disponíveis, estabelecendo os valores destinados para a execução do Programa e seu detalhamento nos Projetos de Lei que tratam de orçamento público."

Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de executar a proposta de **"CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO BAIRRO PRIMAVERA, EM PARNAÍBA-PI"**, de responsabilidade desta Secretaria de Estado da Cultura, com intuito de proporcionar um espaço acessível e estruturado para o desenvolvimento educacional da comunidade localizada em Parnaíba-PI.

3. NORMATIVOS E REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A contratação da empresa responsável pela execução do serviço estará embasada nos normativos a seguir:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- **DECRETO Nº 23.643**, de 10 de março de 2025 - DOEE/PI - Ano XCIII - 134 da República.
- **EDITAL SEPLAN Nº 01**, de 10 de março de 2025 - Regulamentação da participação social no programa de orçamento participativo do Estado do Piauí – OPA.

4.1. DO ENQUADRAMENTO À LEI 14.133/21:

A lei acima em epígrafe estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: A contratada deverá possuir corpo técnico qualificado e adequado ao objeto, deverá disponibilizar o material necessário para a capacitação e possuir habilitação exigida no instrumento convocatório. A execução do projeto deverá ser feita em um prazo previsto de 180 (cento e oitenta) dias.

b) Natureza dos serviços: O objeto de licitação tem a natureza de obra de engenharia.

c) Sustentabilidade: A contratada deverá preservar o meio ambiente, adotando práticas sustentáveis e observar a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a qual dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Além disso, seguir no que é disposto no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, tal como a "ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos – Classificação".

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

d) **Duração inicial do contrato de obras:** A vigência do contrato deverá ser de até **365 dias.**

e) **Forma de transmissão de conhecimento:** A execução das atividades propostas neste Projeto realizar-se-á por meio de um processo de planejamento operacional participativo e avaliação permanente através de assistência técnica, constituído por um conjunto de etapas consecutivas, como sensibilização, mobilização das comunidades, diagnósticos, até a entrega final do objeto.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Os projetos técnicos e os orçamentos foram elaborados a partir de visita técnica preliminar de reconhecimento, levantamento e análise das necessidades construtivas da obra, assim como da escuta dos anseios da comunidade.

As estimativas de quantitativos e a especificação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços estabelecidos estão discriminados no Projeto Arquitetônico OPA ID 1547 BIBLIOTECA PARNAÍBA (0024194938) e no Memorial Descritivo de especificações – OPA ID 1547 BIBLIOTECA PARNAÍBA (0024194939).

Os quantitativos seguem descritos em planilha técnica de orçamento de execução de obra **Planilha Orçamentária – OPA ID 1547 – BIBLIOTECA PARNAÍBA (0024194941)**, com o uso das bases públicas do sistema SINAPI/SICRO, de acordo com Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril e 2013.

O presente documento visa estabelecer o estudo técnico preliminar da contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de biblioteca no Bairro Primavera, no município de Parnaíba/PI, em conformidade com os projetos técnicos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos que integram a instrução processual.

7. LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial de engenharia, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CUSTO:

VALOR: ***R$673.414,31 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos).***

Tecido o esclarecimento acerca da estimativa dos quantitativos, cumpre observar, ainda, que a estimativa de preços foi elaborada por empresa especializada contratada especificamente para essa finalidade, conforme o **Contrato nº 003/2026**, oriundo do **Processo SEI nº 00017.003834/2025-54**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN e a empresa Executiva Consultoria Pública Ltda., cujo objeto compreende o desenvolvimento de modelos padronizados de projetos básicos de engenharia, elaboração de estimativas orçamentárias, metodologias de composição de custos e análise técnica especializada de exequibilidade e viabilidade das propostas do Orçamento Participativo Digital – OPA.

A elaboração da estimativa de preços observou as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e as diretrizes constantes do Manual de Obras Públicas, adotando critérios técnicos de engenharia e metodologias adequadas para a composição do orçamento de referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com os Projetos especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução e composição de preços, sob a Fiscalização de servidor designado pela SECULT.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, explicar pormenorizadamente nesta

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

abordagem preliminar os meios executórios tornaria esse estudo prolixo, extrapolando, de certo modo, suas específicas finalidades e, postergando a prestação das demais atividades

Sobre a definição do **prazo de execução dos serviços**, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, estima-se que o prazo de execução seja de **180 (cento e oitenta) dias** discriminados conforme cronograma físico-financeiro.

A Contratada deverá cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A SECULT poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

Todos os projetos, documentos técnicos e demais elementos necessários à execução dos serviços serão elaborados e disponibilizados pela **Executiva Consultoria Pública Ltda.**, nos termos do **Contrato nº 003/2026**, cabendo à contratada assegurar a consistência técnica dos documentos apresentados. Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos deverão ser encaminhadas aos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato para as providências cabíveis.

O prazo de conclusão da obra será **180 (cento e oitenta) dias** corridos após a expedição da ordem de serviço, podendo se estender por igual período caso seja exigido para a conclusão plena da obra com justificativa plausível. Entendem-se como serviços concluídos de forma satisfatória aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização da SECULT, dentro do prazo estipulado e dentro dos padrões pré-estabelecidos em projetos técnicos, contratos e edital.

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos arquivos que compõe o projeto executivo abrange a eventual contratação de empresa especializada, visando a execução futura de obras de engenharia, com o objetivo de atender às necessidades da SECULT e das características específicas da edificação que compreende o objeto da licitação.

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Optou-se pelo não parcelamento do objeto desta licitação por se tratar de uma solução técnica indivisível, cuja fragmentação comprometeria a integridade da execução e a responsabilidade técnica sobre o resultado. A centralização em um único prestador visa garantir a economia de escala e a eficiência administrativa, evitando conflitos de interface entre diferentes empresas.

Os serviços serão prestados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. No entanto, admite-se a extensão do prazo de execução e da vigência contratual por igual período (180 dias) e 365 dias, respectivamente, mediante solicitação formal e devida justificativa técnica aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente. A subcontratação parcial permanece autorizada, desde que observadas as condições estabelecidas em Edital.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Coordenação de Registro e Conservação da SECULT tem como finalidade primordial promover a preservação do patrimônio cultural edificado, não só se atentando aos aspectos físicos, mas como sua originalidade histórica importante, tanto para o Brasil quanto para a cidade de Parnaíba-PI, no caso estudado no presente momento.

Ao prestigiar a proposta da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN em fomentar os clamores das associações populares, a Secretaria de Estado de Cultura – SECULT trabalha para ampliar o acesso e a disseminação de educação e de cultura com a construção de novos equipamentos culturais comunitários abertos às comunidades.

Serão beneficiadas com a construção da edificação toda a comunidade do Bairro Primavera, no município de Parnaíba-PI, realizando suas atividades com mais segurança e conforto, com a satisfação de que está sendo devidamente conservado e utilizado com a finalidade de agregar conhecimento e cultura aos que mais necessitam.

Em relação aos serviços de engenharia contratados, espera-se:

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

- Disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- Dispor de material adequado, que atenda aos princípios previstos de sustentabilidade ambiental e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- Propiciar as adequadas condições de segurança do trabalho, orientação técnica e supervisão das equipes de trabalho, quando necessário.
- Execução dos serviços segundo os parâmetros de qualidade e produtividade, inclusive quanto à celeridade e precificação adequada dos mesmos.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos estudos apresentados, declara-se que a contratação é viável, uma vez que possui a necessidade, há recursos disponíveis advindos do Tesouro Estadual, e há na região fornecedores do objeto a ser contratado. Ressalta-se que será designado posteriormente um servidor que ficará responsável pela fiscalização do contrato administrativo para execução do objeto de que trata esses estudos preliminares a partir de portaria de nomeação devidamente publicada em diário oficial.

Os estudos preliminares e as experiências anteriores, indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto este fiscal declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br

13. RESPONSÁVEL:

Elaboração do ETP:

GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES:

GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Engenheiro Civil

Coordenação de Registro e Conservação – CRC

Secretaria da Cultura
Rua Coelho Rodrigues, nº 816, Bairro Centro
CEP: 64.000-160
Teresina-Piauí-Brasil

www.cultura.pi.gov.br